Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 47/2024-L, DE 17 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR E JULIO ANTONIO MARIANO

A terminologia que usamos para descrever e abordar discriminações e preconceitos é crucial para a compreensão e combate dessas questões. O termo "homofobia" historicamente se refere ao preconceito contra pessoas homossexuais, principalmente gays e lésbicas. No entanto, a comunidade LGBTQIAPN+ é composta por uma diversidade muito maior de identidades e orientações.

A troca do termo "homofobia" por "LGBTQ+fobia" busca abranger de maneira mais ampla e precisa as diferentes formas de discriminação e violências enfrentadas pelas pessoas da comunidade, reconhecendo-se explicitamente a existência e as lutas de todas essas pessoas, promovendo uma maior inclusão e representatividade.

Ademais, o termo "LGBTQ+fobia" contribui para a sensibilização pública sobre a complexidade e a pluralidade da comunidade LGBTQIAPN+, educando as pessoas sobre as especificidades de cada grupo e as formas de discriminação que enfrentam. Essa visibilidade é crucial para a criação de políticas públicas e iniciativas de apoio que atendam às necessidades de toda a comunidade, e não apenas de uma parte dela.

A linguagem tem o poder de moldar pensamentos e comportamentos. Ao adorar um termo mais inclusivo e abrangente promove-se a desconstrução de preconceitos e estereótipos que limitam a visão simplista ou reducionistas da diversidade sexual e de gênero.

Essa iniciativa pode ajudar a combater a discriminação de forma mais eficaz, incentivando uma cultura de respeito e aceitação para todas as pessoas, independentemente de sua identidade ou orientação.

Deste modo, a substituição deste termo na Lei Municipal nº 3.495/2010 representaria um avanço significativo na promoção da inclusão e na luta contra a discriminação, contribuindo uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as pessoas, independentemente de sua identidade ou orientação, são reconhecidas, respeitadas e protegidas.

Isso posto, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR E JULIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 17/05/2024 - 16:14 6655/2024, de 17 de maio de 2024, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 47/2024-L

De 17 de maio de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.495, de 25 de agosto de 2010, instituindo o Dia Municipal de Combate à LGBTQ+fobia.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.495, de 25 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Institui o Dia Municipal de Combate à LGBTQ+fobia."

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.495, de 25 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a 'Dia Municipal de Combate à LGBTQ+fobia', a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de maio de 2024.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR (PAULO JUVENTUDE)

Vereador

JULIO ANTONIO MARIANO (JULIO MARIANO) Vereador